



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da 125ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente, realizada no dia 9 de outubro de 1997.

Realizou-se no dia 9 de outubro último, no Auditório Augusto Ruschi, da Cetesb, a 125ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente, à qual compareceram os seguintes conselheiros: Stela Goldenstein, Secretária Adjunta e Presidente do Conselho em Exercício, **Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn, Neusa Maria Marcondes Viana de Assis, Virgílio Alcides de Farias, Carlos Alberto Hailer Bocuhy, Benedito A. Riciluca Matielo, Jorge Eduardo Suplicy Funaro, Sílvia Morawski, Armando Shalders Neto, Condesmar Fernandes de Oliveira, Maria Tereza Mariano, Antonio Carlos Gonçalves, Lady Virgínia Traldi Meneses, Antonio Carlos de Macedo, José Mauro Dedemo Orlandini, João Affonso de Oliveira, Rinaldo Augusto Orlandi, Roberto Israel Eisenberg Saruê, Célio Augusto Rugani, José Aurélio Boranga, José Carlos Meloni Sícoli, Marlene B. P. Cortese, Sônia Maria Dorce Armonia, Marlene Gardel, Ubirajara Sampaio de Campos, Henriete Macedo, Francisco Raposo, Márcio D'Olne Campos e Rui Miguel Cavalheiro e Emílio Y. Onishi.** Depois de ler a pauta da reunião – 1. aprovação das atas das 122a, 123a e 124a Reuniões Ordinárias do Plenário; 2. apreciação da proposta de deliberação que solicita ao Governador agilidade na regulamentação da lei 9.146/95 sobre compensação financeira para os Municípios; 3. apreciação de proposta de deliberação que solicita ao Ministério Público informação sobre o andamento de processo contra agressões a áreas de proteção de mananciais; 4. apresentação dos resultados da Operação Rodízio-97 e de outras iniciativas da SMA para o controle da poluição veicular; 5. análise da lista de empreendimentos, obras e atividades sujeitos a licenciamento ambiental ou à autorização e da relação daqueles cujo licenciamento ambiental deverá ser precedido de avaliação de impacto ambiental (Cf. Del. Consema 17/96) --, o Secretário Executivo do Consema ofereceu as seguintes informações: que os representantes da Associação Paulista de Municípios - APM, Maria do Carmo Piunti, da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Alpina Begossi e Carlos R. Espíndola, da Secretaria da Saúde, Luiz Antônio Dias Quitério, e de entidades ambientalistas, Leinad Ayer, haviam comunicado encontrarem-se impossibilitados de comparecer a esta reunião; que, substituindo a conselheira Lídia Ferreira da Costa dos Passos, passara a fazer parte do Consema José Carlos Meloni Sícoli, na condição de representante suplente da Procuradoria Geral de Justiça; que a Coordenadoria de Educação Ambiental - Ceam encaminhara ao Consema convite para reunião pública que será por ela promovida para discutir as diretrizes para uma política estadual de ecoturismo, no dia 29 de outubro próximo, às 14 horas, no Auditório Augusto Ruschi, da Cetesb; que, em virtude dos freqüentes atrasos e faltas que sistematicamente vêm ocorrendo nas reuniões de comissões especiais, fator de atraso para o andamento das tarefas que elas têm de realizar, seria entregue ao presidente de cada uma delas o mapa com o registro das presenças/ausências dos conselheiros, para que, desse modo, possam cumprir o que determina o artigo 10 da Deliberação 10/95: “O membro efetivo das Comissões Especiais que faltar a duas reuniões consecutivas ou a quatro alternadas, sem ter indicado oficialmente seu substituto ou justificado sua ausência, será excluído da comissão, devendo o presidente comunicar o fato ao Plenário”. Em seguida, o Secretário Executivo solicitou aos conselheiros que dispensassem a leitura das atas da 122ª, 123ª e 124ª Reuniões Plenárias Ordinárias e à Presidente do Conselho que as considerasse aprovadas e, depois de constatar terem sido atendidos ambos os pedidos, informou que qualquer solicitação de retificação poderia ser encaminhada no prazo regimental de quarenta e oito (48) horas. (Foram encaminhados os pedidos de modificação de atas que passam a ser transcritos: o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

conselheiro Rui Miguel Cavalheiro solicitou que se fizessem as retificações abaixo transcritas na Ata da 122a Reunião Plenária Ordinária: a) se substituísse a frase que se iniciava às linhas 22 da página 4 e que afirmava “Inicialmente o conselheiro Roberto Francini Júnior fez a leitura do parecer da Câmara Técnica” pela seguinte “Inicialmente o conselheiro Rui Miguel Cavalheiro fez a leitura do parecer da Câmara Técnica”; b) se substituísse a frase que se iniciava às linhas 7 da página 5 e que afirmava “Em seguida, ocorreu uma troca de pontos de vista entre o conselheiro Horácio Pedro Peralta e os representantes do empreendedor Rui Cavalheiro, Hélio Narchi e Jorge Wilheim” pela seguinte: “Em seguida, ocorreu uma troca de pontos de vista entre os conselheiros Horácio Pedro Peralta e Rui Miguel Cavalheiro e os representantes do empreendedor Hélio Narchi e Jorge Wilheim”; a conselheira Maria Julita Guerra Ferreira solicitou que se acrescentassem na Ata da 123a Reunião Plenária Ordinária, as seguintes informações: a) após a expressão “junto com a convocatória”, constante da página 12, linha 31, se incluísse: “Em seguida, interveio a conselheira Maria Julita Guerra Ferreira, afirmando: que, como representante da Secretaria da Energia, entendia o debate sobre o teste de oxigenação inserido na discussão sobre a sustentabilidade da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê; que o teste havia sido concebido no âmbito do Projeto Billings, existente há mais de 2 anos, com a participação de técnicos das Secretarias de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, de Meio Ambiente e de Energia; que, portanto, não se tratava de nenhuma novidade ou inconsistência técnica; que o teste era de interesse do setor energético para viabilizar um possível futuro uso das águas da Represa Billings para a Usina Henry Borden; que, no seu entender, era interesse da população que se garantisse o abastecimento de água e de energia elétrica; que o setor energético tinha obrigação constitucional de garantir esse abastecimento da forma mais responsável; e que não existiam argumentos sustentáveis, do ponto de vista científico, para impedir a realização do experimento.”; b) após a afirmação “era bem mais barato trazer energia de outras regiões”, se incluísse: “Em resposta, a conselheira Maria Julita Guerra Ferreira ofereceu as seguintes informações: que já existia há mais de dez anos o Programa Nacional de Conservação de Energia-PROCEL, que se destinava a desenvolver e fomentar atividades na área de conservação de energia; que, no Estado de São Paulo, as empresas de energia vinculadas à Secretaria de Energia já vinham desenvolvendo diversos programas no âmbito do PROCEL, inclusive programas educativos para o 1º grau”; a conselheira Leynad Ayer, por sua vez, solicitou que, na Ata da 124a Reunião Plenária Ordinária, às páginas 13, se modifcassem as seguintes frases: a) a que afirmava “que a demarcação das terras da nação Guarani de Aguapeú iniciou-se em 1992 e que, em conversa sobre o Rio Aguapeú, os índios dessa nação foram incisivos no que dizia respeito à delimitação de suas terras, isto é, de que esse rio era um desses divisores” pela que seguinte: “que a demarcação das terras da nação Guarani de Aguapeú iniciou-se em 1992 e que, em conversa sobre o Rio Aguapeú, os índios dessa nação foram incisivos no que dizia respeito à delimitação de suas terras, isto é, de que esse rio já era um desses divisores”; b) a que afirmava “que, naquilo que dizia respeito à qualidade desse rio, dever-se-ia respeitar a compreensão diferente que esse povo do qual se era vizinho possuía, como também sua cultura e a relação que ele estabelecia com o ambiente e a natureza, muito diferentes da nossa; que, para a cultura guarani, o que importavam eram os aspectos naturais, e que, no caso do Rio Aguapeú, um técnico da Sabesp poderia até beber essa água na sua frente, mas, para eles, era incompatível usá-la, tratada ou não, por ter recebido esgoto, mesmo que se argumentasse encontrarse ela mais pura do que antes;” pelas seguintes: “que, naquilo que dizia respeito à qualidade da água desse rio, dever-se-ia respeitar a compreensão diferente que esse povo do qual se era vizinho possuía, como também sua cultura e a relação que ele estabelecia com o ambiente e a natureza, muito



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

diferentes da nossa; que, para a cultura guarani, o que importavam eram os aspectos culturais, e que, no caso do Rio Aguapeú, um técnico da Sabesp poderia até beber essa água na sua frente, mas, para eles, era incompatível usá-la, tratada ou não, por ter recebido esgoto da cidade, mesmo que se argumentasse encontrar-se ela mais pura do que antes”). Depois da manifestação do conselheiro Condesmar, declarando que, embora na última reunião plenária o conselheiro Carlos Bocuhy houvesse solicitado a inclusão na pauta, em regime de urgência, da apreciação do projeto de lei sobre a cobrança do uso da água, verificava que esse pedido não fora atendido, e que era de fundamental importância que, como acontecera com outros órgãos, o Consema igualmente examinasse esse projeto antes de ele ser enviado à Assembléia Legislativa, o Secretário Executivo, Germano Seara Filho, informou ser extensa a lista de pedidos de inserção, os quais iam sendo atendidos na medida em que os órgãos forneciam informações que ele, Secretário Executivo, solicitava e julgava necessárias para a análise das questões, e que, desse modo, havia procedido em relação ao pedido do conselheiro Carlos Bocuhy, mas, como não recebera as informações pedidas, não fora possível inserir esse assunto na pauta da reunião que se desenvolvia. Declarou, em seguida a presidente do conselho ter sido esse projeto de lei discutido em vários fóruns e que concordava com o conselheiro Condesmar sobre a necessidade de ele ser apreciado pelo Consema, antes mesmo que fosse apreciado pelo Conselho de Recursos Hídricos - CRH, o que aconteceria no dia 29 de outubro, razão por que propunha se realizasse uma reunião extraordinária com a finalidade única de apreciá-lo e que, para subsidiar essa discussão, fossem enviados aos conselheiros o projeto de lei e os outros documentos que resultaram de algumas discussões já feitas. Manifestaram-se, em seguida, os conselheiros Virgílio Alcides, Neusa Marcondes, Maria Mariano, Carlos Bocuhy e José Sícoli. O primeiro levantou as seguintes questões: ter sido recentemente aprovado pela Assembléia Legislativa o Projeto de Lei no 608, que, ao excluir o inciso XIX do artigo 2º da Lei Estadual no 898, de dezembro de 1975, e revogar a Lei Estadual no 7384, de 24 de junho de 1991, retirava o Município de Vargem Grande Paulista do âmbito de competência da lei de proteção dos mananciais; ter sido o principal motivo dessa exclusão a existência, às margens de um córrego desse Município, de um “lixão”, tendo-se optado, pois, pela manutenção desse “lixão” em detrimento da proteção dos mananciais, principalmente de um manancial que era importante contribuinte da Represa Itupararanga; estar-se, com esse procedimento, criando um infeliz antecedente no processo de solução dos problemas relativos à preservação dos mananciais; serem esses os motivos que o levava a propor ao Plenário que deliberasse, ainda durante os trabalhos que se desenvolviam, solicitar ao Governador do Estado o veto a esse projeto de lei. A conselheira Neusa Marcondes formulou o seguinte pedido: fosse apreciada, ainda durante a reunião que se desenvolvia, a proposta de formação de uma Comissão Especial com a finalidade de acompanhar o processo de zoneamento econômico-ecológico do Estado de São Paulo, por ser a instituição dessa comissão uma exigência estabelecida pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República para o estabelecimento com a Secretaria do Meio Ambiente de um convênio que viabilizaria a elaboração desse trabalho. A conselheira Maria Mariano, por sua vez, ofereceu o seguinte depoimento: ter sido procurada por um grupo de pessoas do Município de Franca solicitando que a SMA assumisse a manutenção e o gerenciamento do Horto Boa Sorte, localizado naquele Município, por ser o único recanto dessa localidade que ainda possuía área verde e ainda preservava mata nativa, mas que vinha sofrendo ameaças de desmatamento; solicitar, por essa razão, esclarecimentos à SMA sobre a possibilidade de esse pedido ser ou não atendido. O conselheiro Carlos Bocuhy fez a seguinte declaração: que era conselheiro desde o mês de abril do ano passado e que lhe vinha causando estranheza a constante ausência do Secretário de Meio

Pág 3 de 12



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ambiente às reuniões, pois, apesar do respeito que possuía pela Secretaria Adjunta de Meio Ambiente, Stela Goldenstein, entendia serem políticas algumas questões tratadas pelo Plenário, as quais só seriam efetivamente solucionadas pelo titular da Pasta e que, por outro lado, o fortalecimento do Consema só ocorreria se o Secretário de Meio Ambiente e Presidente do Conselho estivesse presente nas reuniões. O conselheiro José Sícoli manifestou-se, em seguida, nos seguintes termos: que concordava com a proposta a qual constituía o item 3 da pauta, mas solicitava a sua ampliação, de modo a estender o pedido de esclarecimento também aos órgãos licenciadores e àqueles que, de modo geral, estavam envolvidos com o processo de licenciamento, para saber quais as medidas por ele adotadas no exercício de sua função de fiscalizar as áreas de proteção dos mananciais. Em seguida, a presidente do conselho fez a seguinte declaração: que a criação da figura do Secretário Adjunto teve como objetivo promover uma divisão de tarefas e que, assim, o Adjunto tinha plena competência para representar o Chefe da Pasta em qualquer circunstância, com igual poder na tomada de decisão; que enquanto ela, Secretária Adjunta, participava das reuniões do Consema, o Secretário Fábio Feldmann estava cumprindo tarefas de interesse do setor ambiental; que ficasse desse modo esclarecido que, apesar da ausência do Secretário, o Consema poderia desenvolver plenamente suas atividades e cumprir efetivamente seu papel. Intervieram, em seguida, os conselheiros Carlos Bocuhy e Neusa Marcondes. O primeiro ofereceu os seguintes argumentos: que não havia se referido à competência legal, mas ao aspecto político, pois não acreditava que houvesse competência maior do que a vontade política, e que, sem dúvida alguma, a presença do Secretário fortaleceria esse Conselho e que nenhum outro Secretário de Meio Ambiente se relacionara tão pouco com o Conselho como o fez o Secretário Fábio Feldmann. A conselheira Neusa Marcondes, por sua vez, teceu os seguintes comentários: que havia uma perfeita integração entre o Secretário de Meio Ambiente e a Secretaria Adjunta; que o fato de ser a Secretária Adjunta quem presidia as plenárias do Conselho não significava que o atual Secretário não fortalecesse o Colegiado; que, diariamente, eles se reuniam, e tanto Fábio Feldmann como Stela Goldenstein possuíam, à frente do Colegiado, igual representatividade política. Em seguida, o Secretário Executivo colocou em votação as propostas de inclusão de novos assuntos na pauta da reunião encaminhadas pelos conselheiros Virgílio Alcides e Neusa Marcondes. Colocadas em votação, ambas foram aprovadas, a primeira recebendo dezenove (19) votos favoráveis, tendo sido objeto de uma (1) abstenção, e a segunda, por unanimidade, o que fez com que a pauta da reunião fosse acrescida de dois itens. Em seguida, passou-se à apreciação da proposta de deliberação sobre regulamentação de mecanismo de compensação financeira para os Municípios, que constituía o segundo item da pauta. Lida pelo Secretário Executivo, ele declarou constatar não existir, por parte dos conselheiros, a pretensão de modificá-la, já que nenhum havia se inscrito para fazer uso da palavra. Declarou, pois, que a colocava em votação, o que fez, e ela recebeu dezoito (18) votos favoráveis, tendo sido objeto de cinco (5) abstenções, o que resultou na seguinte decisão: “Deliberação Consema 30/97 - De 9 de outubro de 1997.125a Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 125a Reunião Plenária Ordinária, considerando que a Lei Estadual no 9.146, de 9 de março de 1995, em seu artigo 1º, cria mecanismo de compensação financeira para os Municípios que, por força da instituição pelo Estado de espaços especialmente protegidos em seu território, sofrem restrições; considerando que essa compensação fortalece os Municípios, provendo-os dos meios necessários para estruturarem serviços de fiscalização preventiva, educação ambiental e divulgação, com vistas à proteção desses espaços; decidiu solicitar o empenho do Excelentíssimo Senhor Governador para que se dê a urgente

Pág 4 de 12



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

regulamentação dessa lei.” Em seguida, o conselheiro Carlos Bocuhy fez a seguinte declaração: que justificava sua abstenção à votação dessa proposta, em virtude da ausência de gestão ambiental por parte dos órgãos municipais e por existir na RMSP um clientelismo deslavado e total ausência de critérios, e que considerava necessário que qualquer documento aprovado pelo Consemá devia fazer menção a essa falta de gestão”. O conselheiro Virgílio Alcides argumentou que seria o Consemá quem decidiria quais os Municípios a serem beneficiados e que será esse o momento oportuno de determinar o que essas instâncias deverão cumprir, em contrapartida. Passou-se, então, ao terceiro ponto da pauta. O Secretário Executivo leu a proposta de deliberação sobre o andamento de processos contra os responsáveis por agressões a áreas de mananciais. O conselheiro José Sícoli interveio argumentando que pertencia à Coordenadoria responsável em fornecer as informações solicitadas nessa proposta e que teria imenso prazer em atender esse pedido, razão por que, o reiterava, mas propunha que fosse ele ampliado aos órgãos responsáveis pelo licenciamento. Em seguida, ocorreu uma troca de pontos de vista envolvendo os conselheiros Condesmar, Antônio Macedo, Helena Carrascosa, José Sícoli e Virgílio Alcides, ao final da qual surgiu o consenso em torno de uma proposta, que, colocada em votação, foi aprovada por vinte e dois (22) votos favoráveis e que deu lugar à seguinte decisão: “Deliberação Consemá 31/97 - De 9 de outubro de 1997. 125^a Reunião Ordinária do Plenário do Consemá. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 125^a Reunião Plenária Ordinária, considerando não ter a atual legislação de proteção dos mananciais recebido dos poderes públicos a atenção necessária, o que permitiu a especulação imobiliária e o clientelismo político que se vêm locupletando econômica e eleitoralmente de loteamentos clandestinos e irregulares e de currais eleitorais; considerando ser grande o número de processos que tramitam na esfera do Poder Judiciário, movidos por iniciativa das próprias Promotorias de Justiça do Meio Ambiente ou, na sua grande maioria, pelo Ministério Público em nome de ONGs e até do Poder Público, sem que se tenha notícia das conclusões a que chegam tais processos; solicita que o Ministério Público e os órgãos governamentais envolvidos apresentem ao Plenário um levantamento dos processos e da situação dos procedimentos em andamento contra os responsáveis por agressões a áreas de mananciais.” Em seguida, o Conselheiro Carlos Bocuhy fez a seguinte declaração: que ficara satisfeito com a chegada do conselheiro José Sícoli, o que não o impedia de elogiar a atuação da conselheira Lídia Passos, que tivera um papel extremamente importante e que saíra – e era imprescindível ressaltar esse aspecto - um pouco desgostosa, em virtude das dificuldades enfrentadas. Passou-se ao item 4, que dizia respeito à apresentação dos resultados da Operação Rodízio-97 e de outras iniciativas da SMA para o controle da poluição veicular. Fizeram uso da palavra os representantes da Cetesb, Cláudio Alonso, Roselice Duarte de Medeiros, Volf Steinbaum, que, grosso modo, ofereceram as seguintes informações: sobre a adesão dos automóveis - 96,3%; terem sido afetados 43.847.200; terem sido retirados de circulação, 32.884.700; ter sido economizado, com a saída de circulação dos automóveis, 143.876.000 litros de combustível, o que equivalia a 103. 880,00 reais; terem sido afetadas 65.770.500 pessoas; ter havido a redução de 21.754 ton. de CO; ter havido a adesão de 81,33% caminhões; terem sido retirados de circulação 1.878.000 caminhões; terem sido economizados com a saída dos caminhões 24.222.000 litros de combustível, o que correspondeu a 9.996.000 reais; terem sido reduzidas, com a retirada de caminhões de circulação, 2.157 ton. de CO e de 08,1 ton. de fumaça preta; terem sido feitas 936.639 autuações e 85.601 consultas ao disque-rodízio; sobre a emissão de monóxido de carbono foi dito o seguinte: que a indústria, sem rodízio, emitia 3,4% e, com rodízio, 3,4%; que as motos, sem rodízio, emitiam 3,2% e, com rodízio, 3,2%; que os táxis, sem o rodízio, emitiam 3,7% e, com rodízio, 3,3%; que os ônibus,

Pág 5 de 12



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

sem rodízio, emitiam 8,4% e, com rodízio, 7,6%; que os caminhões, sem rodízio, emitiam 7,4% e, com rodízio, 5,8%; que as camionetas diesel, sem rodízio, emitiam 2,5% e, com rodízio, 1,9%; que os automóveis, sem rodízio, emitiam 71,4% e, com rodízio, 55%; sobre a emissão da fumaça preta, os caminhões, sem rodízio, emitiam 10,4 ton./dia e, com rodízio, 9,0 ton./dia; sobre a redução total de poluentes: foi reduzida, com o rodízio, a emissão de 25.000 ton. de monóxido de carbono, de 2.570 ton. de hidrocarbonetos; de 3.440 ton. de óxidos de nitrogênio; de 317 ton. de óxidos de enxofre; de 200 ton. de material particulado; sobre os funcionários, foram envolvidos 1886 - 520 temporários, 121 da Cetesb, 22 da SMA, 104 da Polícia Florestal, 766 da CPTRAN, 166 da CPAM, 187 das Prefeituras; sobre o perfil da frota autuada, 22% eram movidos a álcool, 70,5% a gasolina, 14.036 a diesel, 0,5% por outro tipo; sobre o tipo de veículo autuado, 84,2% eram automóveis, 3,3%, caminhões, 11,2%, caminhonetes, 1,0%, micro-ônibus, 0,3% de outro tipo; sobre os recursos às multas, foram recebidos 15.600, dos quais 6.304 foram analisados, 4.733 foram deferidos, 1.521 foram indeferidos e 50 liminares foram acatadas; sobre as consultas ao disque-rodízio, de 10 de junho a 24 de setembro foram feitas 87.911 ligações; sobre a pesquisa realizada, ela abarcou em seu universo as infrações praticadas, a faixa etária do infrator (41 a 30 anos), a quantidade de carros que ele possui (a maior parte possui dois carros), sua classe social (média-média), sua profissão (professores, aposentados e representantes de vendas), que esses dados estavam sendo cruzados e que outras pesquisas serão realizadas, uma, que analisará, em profundidade, o comportamento da população, e a outra que se aterá aos dados sobre origem e destino das viagens, e que, pela primeira vez, uma pesquisa integrará a variável ambiental e abrangerá de 3 a 5 mil domicílios; sobre as medidas e estratégias que farão parte do conjunto de ações constantes do documento “Por um Transporte Sustentável”: 33 de suas diretrizes serão implementadas a longo prazo e 19, a curto prazo, e já terem sido todas elas apresentadas ao Consema, encontrando-se algumas em processo de implementação; ter sido o rodízio uma grande operação na perspectiva de conscientização da necessidade de reverter-se a hegemonia do transporte individual, com tendência fortíssima no País; possuir o projeto de lei em discussão 11 instrumentos, que abrangiam o processo de licenciamento ambiental, prevendo-se, nele, diferentes momentos e situações, como os motores dos veículos e o combustível, seus 11 instrumentos, os quais estavam sendo objeto de discussão pública, e que através desse anteprojeto se apresentava, pela primeira vez, um conjunto de ações que não se prendiam apenas ao motor do veículo; constituir ele uma lei abrangente, que incluía a matriz energética, plano de saúde e qualidade do ar, com um banco de dados que, ao serem cruzados, possibilitarão a obtenção de informações que poderão contribuir para a adoção de políticas claras e bem dirigidas, para se verificar, por exemplo, a relação entre saúde e emissão veiculares; levar em conta esse anteprojeto a eficiência energética e, nessa medida, a estratégia do Departamento Nacional de Energia Elétrica de estabelecer tarifas pesadas no horário de pico, o que penalizava o transporte coletivo; serem os seguintes os outros instrumentos desse anteprojeto: a fiscalização dos veículos em uso, o cadastro de veículos, a geração de dados que alimentarão o sistema inteligente de trânsito, a articulação dos programas ambientais, a integração de todos os órgãos do Estado visando uma política estratégica, o incentivo ao uso do transporte coletivo e a adoção do conceito de não-transporte. O conselheiro Rinaldo Orlandi teceu as seguintes considerações: que a única política ambiental criada pelo Secretário Fábio Feldman fora o rodízio, que se constituía numa política paliativa; que, quando se iniciou a atual gestão governamental, houve uma reunião dos conselhos de funcionários, que eram contrários ao rodízio, uma vez que existiam outros instrumentos, como o IM (inspeção e manutenção), por exemplo; que, apenas enquanto estratégia emergencial para o primeiro ano de governo, concordou-se com o rodízio;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

que essa era a campanha eleitoral mais cara que o sistema do meio ambiente financiara; que os dados apresentados demonstravam que o rodízio não funcionavam; que protestava contra o desprestígio do meio ambiente, pois, para a implementação dessa operação, dezenas de técnicos de gabarito foram para a rua anotar placas. A conselheira Maria Mariano, em seguida, teceu comentários sobre a reunião que havia sido realizada sobre cidades sustentáveis, oportunidade em que foram transmitidos dados sobre a implementação do rodízio em outras cidades do mundo, como Los Angeles, que mostraram constituir essa medida uma resposta favorável a curto prazo, mas que, a longo prazo, não era eficiente; que, sem dúvida alguma, o rodízio melhorava o trânsito, mas ter-se mostrado nesse seminário que, do ponto de vista da conscientização da sociedade, a multa não desempenhava um papel educativo; que era necessário promoverem-se trabalhos educativo e de fiscalização dos motores e da qualidade de combustível; que não possuía esclarecimento se era feito ou não teste de combustível, já que ele aumentava a poluição; que a restrição da utilização dos automóveis levava a classe média a comprar outro carro, já que não se tinha transporte coletivo de boa qualidade, bons estacionamentos, preço de taxi acessível; que os fiscais fiscalizavam as placas, mas não fiscalizavam a emissão da fumaça preta; que várias questões relativas aos transportes poderiam ser gerenciadas de outra forma e que o dinheiro público deveria ser mais bem gasto. O conselheiro Condesmar, por sua vez, teceu as seguintes considerações: que conhecia a qualidade dos técnicos da SMA e da Cetesb e os cumprimentava pelo trabalho realizado; que as informações sobre o rodízio chegavam atrasadas, pois haviam sido solicitadas pelo Conselho há alguns meses, e que esse atraso enfraquecia o Conselho, pois as discussões sobre políticas públicas deveriam ser feitas nesse fórum antes de sua implementação, pois cabia aos conselheiros a responsabilidade de zelar pelo bom funcionamento do Estado; que se estava estimulando uma série de outras iniciativas e que não sabia se seriam ou não efetivas e se iriam ou não resolver o problema da poluição veicular; que ouvira a informação de ter sido maior o número de veículos colocados em circulação durante esse rodízio do que durante a vigência dessa operação no ano passado; que a ausência de políticas públicas e de planejamento era fundamental e que se tinha de rever esse processo, devendo promover-se uma discussão das diretrizes para uma política de transporte sustentável. O conselheiro Carlos Bocuhy expôs os seguintes pontos de vista: ter solicitado essa discussão antes de ser implementada essa operação e que agora assistia a exposição dos seus resultados; ser sua função, enquanto conselheiro, opinar e participar da troca de opiniões sobre medidas como essa. O conselheiro Márcio D’Olne apresentou os seguintes argumentos: que não se poderia discutir o rodízio sem a transformação da legislação com vistas à eliminação do veículo poluente, velho e barato; que todas essas apreciações envolviam uma abordagem ecossistêmica, pois só assim se saberia o que foi investido, o que se obteve, os parâmetros e variáveis adotadas; que as discussões que deviam ser promovidas com certeza extrapolariam a questão da poluição atmosférica, pois envolviam outros aspectos como o significado dessa medida do ponto de vista operacional, a relação custo-prejuízo, custo-benefício, a inutilização de técnicos realizando essas tarefas; e que esperava que medidas como essa, adotadas em caráter de emergência, não se tornassem permanentes. Interveio, novamente, o conselheiro Rinaldo Orlandi, que expôs os seguintes pontos de vista: que no Governo Quêrcia, quando foi efetivada a “Operação Alerta”, o corpo técnico da Casa ficou preocupado com a utilização da propaganda por parte das empresas governamentais, e que, no início da atual gestão, esse ponto de vista foi exposto pelo corpo de funcionários, que elaborou uma proposta, que foi aprovado mas não foi dado o crédito à sua autoria, e que estava alerta para que ela fosse apresentada como medida da Casa. Em seguida, ocorreu a manifestação da presidente do conselho nos seguintes termos: que os comentários e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

sugestões que aprimoravam as propostas eram sempre bem-vindos; que a SMA não teve a pretensão de fazer da “Operação Rodízio” uma panacéia dos problemas ambientais, pois sempre ficara claro que ela não resolveria os problemas de poluição veicular, se adotada isoladamente; que a essa medida se seguia a adoção de outras dirigidas ao controle, como o Proconve, por exemplo; que se sabia ser essa uma medida transitória, e que, ainda durante essa reunião, havia sido apresentada a proposta de um projeto de lei sobre o transporte sustentável, e que, quando essa proposta foi apresentada à imprensa, o Secretário dos Transportes Metropolitanos elencou as medidas que já vinham sendo adotadas; que não era preciso afirmar ser transitória a eficácia dessa operação, pois se sabia que o uso do segundo carro era real, embora fosse inquestionável o sucesso dessa operação nesses últimos anos, e que ela não havia atrapalhado o bom andamento das atividades da Cetesb, pois apenas 100 pessoas da Companhia haviam sido utilizadas para coordenar e estruturar essa operação; que, para as atividades de rua, conseguiu-se contratar estagiários, tendo os técnicos da Cetesb continuado a desenvolver suas atividades; que era duvidoso argumentar que houve manipulação dos dados e que quem assim pensava deveria levar suas dúvidas ao CREA acerca da atuação dos técnicos da Cetesb; que, portanto, era preciso tomar cuidado com a utilização desse tipo de argumento; que, em relação ao controle da fumaça preta, havia muito caminho ainda a ser feito, embora se tivesse de reconhecer que, até o mês de outubro, 45 mil multas haviam sido aplicadas para uma frota de 200 mil veículos, e que, sem dúvida alguma, esse número era extremamente significante; que, em relação à necessidade de se discutirem o rodízio e outras políticas públicas antes de sua implementação, os conselheiros tinham razão, mas também devia considerar-se que, desde o final do mês de junho, esse assunto estava na pauta, os técnicos vieram às reuniões e ficaram à disposição, não tendo sido a discussão feita apenas em virtude da pequena capacidade do Consem, que deixava muito a desejar. Em relação aos argumentos apresentados pela Presidente do Conselho e a afirmação feita pelo conselheiro Armando Shalders de que em relação ao controle da fumaça preta, há cerca de um mês se havia feito, junto com o Conselho de Representantes dos Funcionários-CRF, um seminário sobre a “Operação Caça-Fumaça”, e que se encontravam na Internet os resultados dessa reunião, motivo por que não procedia a acusação de que se pretendia burlar a autoria da proposta, o conselheiro Rinaldo Orlandi expôs os seguintes pontos de vista: que a afirmação por ele feita sobre a manipulação de dados procedia, pois era sabido que quaisquer informações ou dados técnicos poderiam ser trabalhados de modo a se chegar a diferentes conclusões; que discordava do ponto de vista de que a SMA não havia tornado o rodízio uma política pública e que estranhava apenas o fato de esse órgão não agir da mesma forma em relação à Represa Billings; que o Diretor Armando Shalders não conhecia a Casa tão bem quanto ele, conselheiro, conhecia. Manifestou-se, novamente, o conselheiro Condesmar, nos seguintes termos: que esse ponto estava há muito tempo na pauta, mas quem havia solicitado a inversão dos itens fora a própria SMA, e não o Conselho; que, no início da gestão, fora garantido que seria enviado ao Consem um folheto relacionando as políticas que iriam ser implementadas. Interveio, nessa oportunidade, a Presidente do Conselho argumentando que não afirmara que o rodízio não era uma política pública, mas, sim, que ela deveria ser complementada por outras; que, de fato, o Consem era um fórum de negociação e entendimento acerca das políticas públicas e que esse processo vinha sendo implementado com suas idas e vindas, mas se vinha avançando de alguma forma; que havia enviado para os conselheiros um documento contendo subsídios conceituais a respeito de transporte, de controle da poluição do ar, o qual fazia parte do programa do Governo Mário Covas; e que o Consem era interlocutor privilegiado da área ambiental. Passou-se, em seguida, ao outro ponto da pauta, qual seja, a análise da lista de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

empreendimentos, obras e atividades sujeitos a licenciamento ambiental ou a autorização e da relação daqueles cujo licenciamento ambiental deverá ser precedido de avaliação de impacto ambiental. Inicialmente o assessor executivo João Roberto, que coordenava os trabalhos de regulamentação do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais - Seaqua, ofereceu as seguintes informações: que a lei que havia regulamentado o sistema tornava complexa a tarefa conferida pelo Conselho à SMA, uma vez que ele não tocava na questão da fiscalização; que a idéia era que o sistema se baseasse na emissão de uma única licença, para evitar a situação constrangedora de o cidadão ter de correr atrás de várias licenças, em vários órgãos, no âmbito do próprio sistema; que se compilaram, nessa listagem, todos os empreendimentos e atividades sujeitos a licença e, para tanto, se fez o levantamento de todos os empreendimentos e atividades sujeitos à avaliação de impactos ambientais e que eram objeto da atuação do DAIA; que a novidade que ela apresentava era a incorporação de outras atividades, como a agropecuária, que passavam a submeter-se a esse mesmo processo. Intervieio, em seguida, o conselheiro Antônio Macedo, que, grosso modo, expôs os seguintes pontos de vista: que havia lido atentamente as listagens e se opunha à proposta de que se fizesse um levantamento das 280 mil propriedades agrícolas, pois, recentemente, isso havia sido feito pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, que havia verificado cobrirem essas propriedades 80% da área do Estado de São Paulo; que existiam 2 milhões de hectares de florestas e que, na área cultivada, sobressaíam as culturas de cana-de-açúcar, laranja, eucalipto, feijão, batata; que, na listagem, previa-se que propriedades com mais de 500 hectares precisavam ser licenciadas e existiam no Estado de São Paulo mais de 60 mil, o que constituía um volume bastante expressivo e que não havia clareza sobre o motivo que levava a exigir-se o licenciamento, isto é, sobre aquilo que se pretendia controlar, e, aos seus olhos, o que interessava ao Estado era que os empreendimentos estivessem funcionando de forma legal; que, em relação à flora nativa, à qual se referia um dos itens não via por que controlar a produção e a comercialização dessas plantas, e que o mesmo se dava em relação aos animais silvestres, pois o gado ficava confinado a maioria do tempo e se sabia que existiam 12 milhões de cabeça em todo o Estado; que também isso se aplicava ao transporte da lenha e que, em linhas gerais, parecia não haver condições de operacionalizar esse sistema de controle, por exigir um esforço imenso, principalmente por constatar, cada vez que recebia relatórios da SMA, quão grande era o número de processos que se avolumava, e talvez fosse melhor utilizar a mão-de-obra existente nos órgãos licenciadores de outra forma; que, na semana anterior, havia participado de um seminário de qualidade que dizia deverem algumas licenças serem emitidas em três dias e considerava essa uma medida a ser tomada em relação às licenças ambientais; que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento estava preocupada também com a questão ambiental, como o agrotóxico, com o que a SMA sempre estivera atenta, e que propunha se estudasse melhor a questão ligada à proteção do meio ambiente. O assessor executivo da SMA, João Roberto, depois de agradecer a contribuição do conselheiro, teceu as seguintes considerações: que se sabia ser o setor agropastoril o grande responsável pela eliminação da mata ciliar, como também se sabia ser a utilização de agrotóxico outro grande responsável, o qual era aplicado, pelo produtor, em dosagens erradas, em virtude, inclusive, da falta de informação; que existiam licenças e licenças, umas mais complexas, como aquelas que requeriam a apresentação de EIA/RIMA, outras menos sofisticadas, e que um projeto corretivo exigia mais esforço do que uma licença preventiva; que um conjunto de experiências levou à classificação contida na listagem e acreditava que os cortes estabelecidos talvez não fossem os ideais, mas que esse não era um resultado fechado e se estava aberto às contribuições,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

e que encarava como uma colaboração ideal uma parceria com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Helena Carrascosa teceu as seguintes considerações: que havia um fato novo, que era a regulamentação da lei de conservação do solo, que previa uma série de medidas; que o critério utilizado na elaboração das listagens fora o desmatamento, o uso de agrotóxico, mas que, se se encontrarem novas estratégias para exercer-se o controle dessas atividades e, em consequência, evitar-se a degradação dos corpos d'água e, inclusive, a contaminação das águas subterrâneas, as listagens poderiam ser refeitas; que não interessava à SMA criar um serviço cartorial, mas, sim, controlar atividades como a emissão de efluentes, que antropizava os reservatórios, e alguns tipos de plantio. O conselheiro Condesmar, por sua vez, expôs os seguintes pontos de vista: que, na época da Comissão Especial que analisou e fez propostas para o processo de Avaliação de Impacto Ambiental, discutiram-se critérios para avaliação de impactos, que resultaram na listagem elaborada; que, entre 94 e 97, essa listagem não foi discutida, tendo ficado a cargo da SMA e da Cetesb apresentarem-na; que, no âmbito daquela comissão, as propostas analisadas sugeriam que fossem submetidos ao licenciamento e à avaliação de impacto um número de empreendimentos maior do que aqueles discriminados nessa listagem, pois relacionavam as atividades de incineração, armazenagem de combustível, navegação, reversão de cursos d'água, fontes de irradiação e outras; que a proposta inicial, no âmbito dessa comissão, fora relacionarem-se, em um primeiro momento, todas as atividades, sujeitas ou não ao licenciamento; que julgava necessário complementar-se esse trabalho e, para tanto, se deveria delegar à CE de AIA a tarefa de discutir a inclusão ou a retirada de empreendimentos das classificações feitas nessa listagem, isto é, identificar as atividades ou empreendimentos ou obras que deviam ser licenciadas e aquelas que deveriam submeter-se à avaliação de impacto ambiental, após o que essa comissão deveria encaminhar essa proposta ao Plenário para apreciação. O conselheiro Ubirajara, por sua vez, declarou que ratificava a posição do representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e que, em relação aos empreendimentos energéticos, era necessário estabelecerem-se novos limites de corte (nessa oportunidade, a conselheira Helena Carrascosa informou ter-se seguido os limites estabelecidos pelo Conama) e que havia faltado ao trabalho elaborado pela SMA uma interlocução com os órgãos competentes dos outros setores e que, no caso da energia, os limites deviam ser dados a partir de alguns critérios, entre outros, potência instalada, capacidade de transmissão de linha etc., e que a Secretaria de Energia se colocava à disposição da SMA para contribuir com esse trabalho. Interveio, novamente, a conselheira Helena Carrascosa informando que a pretensão da SMA não era elaborar uma listagem com critérios que substituíssem àqueles estabelecidos pelo Conama para o setor energético, e que, cumprindo o disposto na Deliberação Consema 17/96, encaminhara essa listagem para ser discutida pelo Plenário; que, se se delegar à CE a tarefa de revisar essa listagem, quando a proposta por ela feita for apreciada pelo Plenário, com certeza novos impasses surgirão, por ser mais ampla a representação nesse fórum, razão pela qual propunha que o próprio Plenário discutisse essa listagem e, se necessário, a modificasse. O conselheiro Armando Shalders teceu, nessa oportunidade, as seguintes considerações: que, além daquelas atividades e obras referidas pelo conselheiro Condesmar, outras haviam sido contempladas na listagem e que seria mais prudente fazer um cotejamento; que, nos limites para cortes estabelecidos pela Resolução Conama, havia alguns erros, os quais deveriam ser corrigidos, pois, em alguns casos, ela não abrangia tudo que era concebido como necessário; que, sem dúvida alguma, a ação corretiva dava mais trabalho do que a preventiva, razão por que se deveria adotar essa última atitude; que o fórum de licenciamento era importante e não se podia correr o risco de descartá-lo, em função da sua lentidão, pois a atitude mais correta era aperfeiçoá-lo, e não suprimi-lo. Em

Pág 10 de 12



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

seguida, ocorreu uma troca de pontos de vista que envolveu vários conselheiros, ao fim do qual consensuou-se em torno da proposta encaminhada pelo conselheiro Condesmar de que se ampliasse a Comissão Especial criada pela Deliberação Consem 17/96 e se conferisse a ela a competência de analisar essa listagem. Colocada em votação essa proposta ela foi acatada ao receber dezoito (18) votos favoráveis, o que resultou na seguinte decisão: “Deliberação Consem 32/97- De 9 de outubro de 1997. 125^a Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 125^a Reunião Plenária Ordinária, depois de apreciar a lista de empreendimentos, obras e atividades sujeitos a licenciamento ambiental, ou a autorização, e a relação daqueles cujo licenciamento deverá ser precedido de avaliação de impacto ambiental, ambas elaboradas pela SMA nos termos da Deliberação Consem 017/96, tomou as seguintes decisões: 1. ampliar a composição da Comissão Especial criada por essa deliberação, com a participação dos representantes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras; 2. acrescentar às tarefas a ela atribuídas a de analisar esses documentos, podendo, para isto, valer-se do auxílio de peritos; 3. encaminhá-los novamente ao Plenário, para apreciação.” Tomada essa decisão, passou-se a examinar o outro item da pauta, qual seja, a proposta encaminhada pelo conselheiro Virgílio Alcides de Farias, de que se solicitasse ao Governador do Estado que vetasse o Projeto de Lei 608/93, recentemente aprovado pela Assembléia Legislativa. Colocada em votação essa proposta, ela foi aprovada por unanimidade, o que deu lugar à seguinte decisão: “Deliberação Consem 33/97 - De 9 de outubro de 1997. 125^a Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 125^a Reunião Plenária Ordinária, considerando ter sido recentemente aprovado pela Assembléia Legislativa o Projeto de Lei no 608/93, que altera a legislação de proteção aos mananciais em vigor; excluindo o inciso XIX do artigo 2º da Lei nº 898, de dezembro de 1975, e revogando a Lei nº 7384, de junho de 1991; considerando que a bacia hidrográfica excluída é importante contribuinte do Reservatório Itupararanga, manancial que atende a demanda de abastecimento público de vários Municípios que integram a Bacia Hidrográfica do Sorocaba; e considerando que isso ocorre no momento em que todos os movimentos sociais e órgãos dos poderes públicos lutam pela recuperação e preservação dos mananciais, resolveu solicitar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado que vete esse Projeto de Lei.” Tomada essa decisão, passou-se a analisar o outro ponto da pauta, qual seja, a proposta encaminhada pela conselheira Neusa Marcondes, de que fosse criada uma Comissão Especial para acompanhar os trabalhos do zoneamento econômico-ecológico do Estado de São Paulo, a qual também constituía uma condição imposta pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República para firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, o qual possibilitava a realização desse trabalho. Colocada em votação essa proposta, ela foi aprovada por unanimidade, o que resultou na seguinte decisão: “Deliberação Consem 34/97 - De 9 de outubro de 1997. 125^a Reunião Ordinária do Plenário do Consem - O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 125^a Reunião Plenária Ordinária, considerando a intenção da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República - SAE/PR de firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo por meio de sua Secretaria do Meio Ambiente, com o objetivo de se iniciar a elaboração do zoneamento ecológico-econômico deste Estado; considerando que a Secretaria de Meio Ambiente escolheu o Pontal do Paranapanema para iniciar esses trabalhos, em função de ter sido essa região eleita como uma das três áreas prioritárias do Estado; e, por fim, considerando que a arquitetura institucional formulada pelo Governo Federal, com o objetivo de garantir a implementação desse zoneamento econômico-ecológico, pressupõe a instituição de comissões estaduais para acompanhá-lo, decidiu: 1. criar uma Comissão Especial com

Pág 11 de 12



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

a tarefa de acompanhar o processo de zoneamento ecológico-econômico do Pontal do Paranapanema; 2. formar tal comissão com os representantes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, da Secretaria de Energia, da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, das Coordenadorias de Planejamento Ambiental e de Licenciamento Ambiental e Proteção dos Recursos Naturais da Secretaria do Meio Ambiente, do Sindicato dos Trabalhadores Urbanos e com dois representantes de entidades ambientalistas a serem escolhidos dentre os que têm assento no Consema; 3. que essa comissão se extinguirá automaticamente, caso tal convênio não venha a ser firmado.” E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos dessa reunião. Eu, Germano Seara Filho, lavrei e assino a presente ata.

GSF-PS